Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Edital/Aviso de Dispensa

Dispensa 005/2026

COD. CIDADES: 2026.038L0200001.09.0007

Processo administrativo nº 0238/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguaré/ES, por intermédio da Pregoeira e Agente de Contratações, com o apoio de sua equipe, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço por lote, enquadrada na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com os Atos da Mesa CMJ nº 004/2023 e nº 004/2025, bem como demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa	20/08/2026 às 08:00h e término as 08:00h do dia 27/08/2026 (horário de Brasília).
E-mail para envio da proposta e documenos de habilitação:	licitacao@cmjaguare.es.gov.br Abertura das propostas às 09:00h do dia 27/08/2026.
Exclusividade:	A presente contratação direta é exclusivamente destinada à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em razão de o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legalmente estabelecido.
Observações gerais:	ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de geladeira/refrigerador tipo duplex, com sistema Frost Free, capacidade total mínima de 310 (trezentos e dez) litros, acabamento externo em aço inoxidável (inox) ou material equivalente de alta resistência, destinada ao armazenamento e à conservação de alimentos e bebidas em ambiente institucional. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, com cobertura mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação completa de móveis planejados sob medida destinados à cozinha da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, confeccionados em MDF Ultra/Hidrófugo de 18 mm, resistente à umidade, compreendendo bancada suspensa, armários aéreos, balcão inferior para pia, módulo para micro-ondas, bancadas, tampos, prateleiras, ferragens, puxadores, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, suportes, niveladores, acabamentos, recortes técnicos, vedação, ajustes finais e todos os demais materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto. A contratação deverá contemplar o levantamento técnico no local, elaboração e aprovação do projeto executivo, fabricação, transporte, montagem, instalação, limpeza final do ambiente, remoção dos resíduos gerados e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento. O preço deverá ser apresentado de forma global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto. As especificações técnicas, dimensões, padrões de acabamento, quantitativos e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar a contratação para todos os fins.

1.2. A contratação será realizada em 02 (dois) LOTES, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências e especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETO E QUANTIDADES (ART.6,XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021)

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
LOTE 01				
01	Geladeira/Refrigerador Duplex Frost Free, capacidade mínima de 310 litros, acabamento em inox ou material equivalente de alta resistência, freezer superior, prateleiras removíveis, iluminação interna, controle de temperatura, eficiência energética compatível com os padrões vigentes e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	R$4.146,27
LOTE 02				
02	Confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados para cozinha, confeccionados sob medida em MDF Ultra/Hidrófugo de 18 mm ou superior, incluindo armários aéreos, armários inferiores, bancada suspensa, nichos, módulo para micro-ondas, gaveteiros, ferragens, puxadores, acabamentos, transporte, montagem e instalação.	Serviço	01	R$23.023,70

2.1 As especificações técnicas detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência (anexo I).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos (Termo de Referência), devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

k) em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e

l) demais termos constantes do Termo de Referência.

4. PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo informações claras e inequívocas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alterações do(s) item(ns) do objeto, devidamente encaminhada para o e-mail **licitacao@cmjaguare.es.gov.br** ou protocolada na sede da CMJ, endereçada na Rua Constante Casagrande, n°299, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950.000;

4.2. A proposta do fornecedor deverá ser encaminhada por meio de documento timbrado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, telefone(s) de contato, pessoa de contato e data da proposta;

b. Preços unitários e totais de acordo com os praticados no mercado com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, ficará a critério da autoridade competente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES validar, solicitar retificação ou inabilitar a proposta;

c. Marcas e modelos dos itens, se solicitados;

d. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

4.3 É facultado o envio da proposta em documento elaborado pelo participante, desde que atendidas às exigências previstas neste aviso;

4.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada;

4.6 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por lote;

4.7 Os interessados que apresentarem propostas com valores superiores aos estimados para a contratação, ou divergindo das exigências deste Aviso e seus anexos, serão desclassificados;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@cmjaguare.es.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta,

contendo a identificação do processo no campo “assunto” do e-mail.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração promoverá a análise e classificação das propostas apresentadas, observando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, bem como o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3. Será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor por lote e atender às exigências do objeto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

b) apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

c) apresentarem irregularidades insanáveis que comprometam sua análise ou julgamento;

d) não contemplarem integralmente o fornecimento dos itens que compõem o lote.

5.5. Antes da eventual desclassificação da proposta, poderá ser concedida ao fornecedor a oportunidade de se manifestar ou prestar esclarecimentos, quando necessário para a correta instrução do processo.

5.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise das propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.7. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à redução do preço ofertado.

5.8. Concluída a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, os quais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cmjaguare.es.gov.br, com a devida identificação do processo no campo “assunto” do e-mail.

5.9. A habilitação será analisada na forma prevista no item 5 deste Aviso de Contratação Direta, mediante verificação do atendimento das condições de participação, da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais requisitos exigidos.

5.10. Na hipótese de desclassificação da proposta ou de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise da proposta e da documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão verificadas as condições de participação previstas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação com a Administração, observando-se os procedimentos e consultas previstos neste instrumento.

5.13. Na hipótese de desclassificação da proposta, inabilitação do fornecedor ou constatação de impedimento à contratação, serão observados os procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, com a convocação da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do objeto e às condições de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá

encaminhar os documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na contratação ou futura contratação com o Poder Público.
6.5. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
6.6. Para consulta de pessoa jurídica, a Administração poderá utilizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
6.7. A Administração poderá verificar eventual tentativa de burla às condições de participação mediante análise de quadro societário, vínculos empresariais, identidade de sócios, objetos sociais semelhantes ou quaisquer outros elementos que indiquem fraude ou simulação.
6.8. Antes da adoção de decisão que resulte em desclassificação ou inabilitação do fornecedor, poderá ser oportunizada manifestação do interessado, quando necessária à adequada instrução do processo.
6.9. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação de informações já constantes da documentação apresentada, o fornecedor será convocado para encaminhá-los em formato digital, no prazo fixado pela Administração, sob pena de inabilitação.
6.10. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, validade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.
6.11. Será inabilitado o fornecedor que:
a) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Aviso;
b) apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas;
c) não comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação;
d) possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
6.12. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.
6.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
6.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
6.13.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
6.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
6.13.5. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível.
6.13.6. Filial, sucursal ou agência: comprovação do respectivo registro perante o órgão competente.
6.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
6.14.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
6.14.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
6.14.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.14.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível para a atividade exercida.
6.14.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.
6.14.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
6.14.8. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação de inscrição nos cadastros estadual e municipal quando legalmente inexigíveis.
6.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (QUANDO NÃO ENQUADRADA NOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006)
6.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo prazo diverso constante da própria certidão.
6.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.16.1. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será exigida qualificação técnica específica para fins de habilitação.
6.17. DECLARAÇÕES
6.17.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
6.17.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratação com a Administração Pública.
6.17.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6.17.4. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.
6.17.5. Declaração de observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
6.17.6. Declaração de inexistência de vínculo que caracterize conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação.
6.17.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado contrato, assim como será emitido Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento;

7.2 O adjudicatário deverá assinar a Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, a qual será realizada por meio do endereço eletrônico informado pela licitante em sua documentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

7.3 O prazo previsto para assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (CMJ).

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) a referida Nota aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

d) o prazo de vigência da contratação será contado do dia posterior a sua publicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

e) na assinatura da ordem de serviço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contração.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta durante o período de divulgação, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico licitacao@cmjaguare.es.gov.br.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela autoridade competente, que poderá acolhê-los ou rejeitá-los de forma motivada, bem como promover as alterações que entender necessárias neste Aviso.

8.3. Caso as alterações promovidas afetem a formulação das propostas, a Administração poderá prorrogar o prazo para sua apresentação, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, eventuais manifestações dos interessados serão apreciadas pela Administração nos autos do processo administrativo, observado o direito de petição, não possuindo efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.10. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e divulgação previstos na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital/Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto até a data prevista no item 1, permanecendo publicado em sítio eletrônico oficial https://www.cmjaguare.es.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

10.2. As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência (anexo I) e são parte integrante independente de transcrição;

10.3. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

10.4. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

10.5. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou

por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização;

10.6. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração;

10.7. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência (anexo I) deste Aviso;

10.8 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial https://www.cmjaguare.es.gov.br/;

10.9 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou de o certame restar deserto, a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.10 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.11 Os fornecedores deverão atender, nos prazos fixados pela Administração, às solicitações de complementação de documentos, prestação de esclarecimentos, correção de informações ou quaisquer outras diligências necessárias à instrução do processo, sempre que tais prazos não estiverem expressamente previstos neste Aviso de Contratação Direta;

10.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

10.14 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF;

10.15 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.16 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.17 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.18 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TR;

10.19 Os documentos solicitados (proposta ajustada caso necessária, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:

a) se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

b) da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico; e

c) os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa.

10.20 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I –Termo de Referência; e

b) demais documentos contantes do Processo Administrativo GPI n° 0238/2026.

Jaguaré-ES, data da assinatura digital.

JOAO VANES DOS SANTOS:83869654791

Assinado de forma digital por JOAO VANES DOS SANTOS:83869654791
Dados: 2026.08.19 14:06:45 -03'00'

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES